



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12/05/2025

(Contém 17 folhas)

ATA Nº 10

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 12/05/2025

ATA Nº 10

----- Aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 28 de abril de 2025

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 09 de 28 de abril de 2025 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente informou que, na sequência das diligências da Autarquia para a criação da Comunidade Local de Saúde de Pampilhosa da Serra e da visita dos técnicos da Unidade Local de Saúde de Coimbra (ULS de Coimbra) ao Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra com vista a verificar as condições para equipar o Centro de Saúde com meios de diagnóstico, teve conhecimento, no presente dia, na primeira reunião da Comunidade Intermunicipal da ULS de Coimbra, que foi lançado o procedimento para a aquisição do equipamento de Raio X para o Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra, pelo que não deixou de manifestar o seu regozijo por mais uma conquista pelo bem da saúde dos pampilhosenses. Antes de terminar, deu conta que os serviços da Câmara Municipal detetaram um problema no escoamento de água no aqueduto da Avenida de S. Silvestre derivado ao entupimento do mesmo, pelo que foi executada obra no imediato para a sua desobstrução. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, manifestou o seu agrado pela informação partilhada pelo Senhor Presidente relativamente a dotação do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra com um Raio X. Seguidamente, disse ter testemunhado a celeridade com que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

foi executada a obra na Avenida de S. Silvestre. Para terminar, sugeriu que o painel digital colocado à entrada da vila de Pampilhosa da Serra fosse redirecionado para outro local, porque, na sua opinião, poderá causar acidentes, já que considera que o automobilista, instintivamente, poderá travar ou parar, para melhor visionar o que está no painel. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, após cumprimentar os presentes, parabenizou o Senhor Presidente pela notícia e por todos os esforços junto da ULS de Coimbra, com o objetivo de promover melhorias significativas nos cuidados de saúde no concelho e, de seguida, prestou as seguintes informações:

- No dia 28 de abril, foi assinado o Protocolo de Cooperação com os ministérios da Coesão Territorial, da Defesa Nacional, da Educação, da Ciência e Inovação, da Juventude e Modernização, para a implementação do Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz. O referido Protocolo tem como objetivo promover o Referencial junto da comunidade educativa do concelho, sensibilizando os alunos para questões fundamentais relacionadas com segurança, defesa e cidadania. O protocolo terá a duração de três anos letivos, com início a partir do período letivo 2025/2026; -----

- No dia 30 de abril, o Museu Municipal de Pampilhosa da Serra em parceria com a secção de desporto dinamizou a 8.ª *Pampilhosa Night Run*. Questões sobre o património do concelho, jogos tradicionais e desafios originais, cativaram os 43 participantes da iniciativa que se uniram em torno da valorização do património; -----

- No dia 5 de maio, foi inaugurada a XIV Feira do Livro de Pampilhosa da Serra, que decorrerá até ao dia 31 de maio. Esta edição da Feira do Livro conta com a presença de várias editoras nacionais e diversas novidades literárias, muitas das quais com descontos bastante significativos e é complementada com um programa diversificado de atividades culturais que serão dinamizadas para além do espaço da Biblioteca Municipal. Entre os destaques, estão as sessões de contos tradicionais com Lurdes Félix, a atividade "Avós, Chás e Livros" para o público sénior, momentos de ternura com "Música para Bebés", uma palestra com o escritor Pedro Chagas Freitas, as "Conversas Literárias" com Izidro Alves e Manuel Dias da Silva e vários momentos teatrais como a peça "Todos ao Monte e Fé em Deus", apresentada em diferentes datas e locais do concelho. Assim, deixou o convite aos presentes para visitarem a XIV Feira do Livro de Pampilhosa da Serra e participarem nas iniciativas e atividades que primam pelo reencontro entre os livros, a arte e a cultura; -----

- No dia 7 de maio, teve início mais uma edição das tão aguardadas «Viagens entre Terras». A iniciativa é promovida no âmbito do Eixo 3 - Promoção da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade, do projeto CLDS 5G Pampilhosa da Serra, coordenado pela Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere e promovido pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra com o apoio da Juntas de Freguesia do concelho. No dia 7 de maio, Dornelas do Zêzere



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

visitou Pessegueiro, possibilitando aos participantes (re)descobrir os recantos e encantos de Pessegueiro. Num momento único de alegria e descoberta, houve tempo para partilharam histórias e fortaleceram os laços que os unem. A próxima «Viagens entre Terras» está agendada para o dia 14 de maio e será a vez de Pessegueiro visitar Janeiro de Baixo; -----

- No próximo dia 20 de maio, a Pampilhosa da Serra receberá o II Encontro Intermunicipal Sénior da Região de Coimbra. Mais de 1000 seniores dos 19 Municípios da Região de Coimbra têm encontro marcado na Pampilhosa da Serra para um evento organizado pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em parceria com a CIM Região de Coimbra, que promete ser cheio de alegria, movimento e partilha. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após saudar os presentes, disse conhecer de perto todo o empenho e dedicação do Senhor Presidente para que o concelho de Pampilhosa da Serra tenha uma melhor oferta de serviços de saúde, pelo que não deixou de felicitar o Senhor Presidente por mais um grande passo dado, o qual compreende não só o progresso na saúde, mas também o progresso do concelho, que, muito em breve, dará uma resposta de saúde de 1.º nível. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as palavras e no que concerne à questão do ecrã digital *outdoor* à entrada da vila de Pampilhosa da Serra, disse que o referido equipamento não é um painel informativo, mas sim um ecrã com uma mensagem de boas vindas à sede do concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 77347/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 16 de maio, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 146 da freguesia de Cabril e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

o prédio em questão. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 78037/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----
----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 15 de maio, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 664 da freguesia de Cabril e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----
----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 09 de maio de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
----- De Operações Orçamentais: 1.365.038,49 € (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil trinta e oito euros e quarenta e nove cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 532.445,98 € (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 1.906.043,89 € (um milhão novecentos e seis mil quarenta e três euros e oitenta e nove cêntimos). -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 - Projeto EEAGRANTS - Transferência Comunidade Intermunicipal da Região



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de Coimbra

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «No seguimento do projeto EEAGRANTS: PP 8, PP 9, PP 10 da CIM-RC, a APA-Agência Portuguesa do Ambiente, IP., transferiu para o Município o valor de 124 669,18€, correspondendo às Guias de Recebimento n.ºs: 04/558-2024, 04/28, 04/135, 04/136, 04/137, 04/138 e 04/140 de 2025. -----

----- Conforme informação no email da CIM-RC, deverá ser transferido para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra o total do valor recebido (124 669,18€), sendo 103 188,64€ - Capital e 21 480,54€ - Corrente. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 - Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra (AESPS)

Pedido de atribuição de apoio financeiro_Minuta de Protocolo de Colaboração

----- O Senhor Vereador João Alves ausentou-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência o ofício remetido pela AESPS (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 6310), em cumprimento do Despacho de V. Exa no sentido de ser cabimentado o valor de 35.000,00€ e ser elaborado Protocolo, encontrando-se assegurada a regularidade da despesa associada, permita-me levar à V/superior consideração: -----

- a apreciação e tomada de decisão, pela Câmara Municipal, para concessão de apoio financeiro à associação requerente, no montante de 35.000€, para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 35.000,00 €. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Vereador João Alves regressou à sala. -----

3.1.2 - Escritura/Título de compra e venda do Lote 13 da Zona Industrial de Portela de Unhais

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Considerando o teor da Informação Interna nº 3667 de 25/04/2025, subscrita pelo Senhor Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo que se anexa (Anexo 1); -----

----- Em cumprimento dos Despachos Superiores que sobre a mesma recaíram, no sentido de ser marcada escritura pública de compra e venda do Lote 13 da Zona Industrial de Portela de Unhais; No âmbito do processo administrativo nº 2021/300.10.003/4 que corre termos nos serviços autárquicos e, tendo em conta o disposto na alínea g) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2021 de 12/09, na sua atual redação em vigor e o disposto nas Normas de Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais, aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra de 31/10/2006, normas essas posteriormente alteradas pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 27/05/2019 (Anexo 2), permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião, aprecie e pondere deliberar sobre a: -----

1. Alienação, à sociedade por quotas com a firma MARTINS, SANTOS DIAS, LDA e NIPC 503.983.284, com sede no lugar de Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, pelo preço total de 29,07€ (do qual 14,54€ já foram pagos a título de sinal e princípio de pagamento aquando da celebração de contrato promessa de compra e venda), do seguinte prédio: -----

----- Urbano (denominado Lote 13), composto de terreno destinado a construção urbana, sito em Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 2028 e inscrito na matriz respetiva sob o artigo 1003; -----

2. Concessão de poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para outorgar a respetiva escritura/título de compra e venda e demais documentos necessários ao indicado fim; -----

3. Aprovação das cláusulas constantes da minuta do Documento Complementar que se anexa (Anexo 3), que deverá fazer parte integrante da escritura/título de compra e venda a celebrar, onde constam as condições/obrigações que a sociedade adquirente assumirá com a aquisição do prédio



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

urbano em questão, obrigando-se ao seu cumprimento, e que refletem o disposto nos artigos 8º, nº2, 10º, 11º, 13º, 14º, 16º e 17º do documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais já supra referenciado. -----

----- A este propósito, chama-se especial atenção para a redação proposta à Cláusula 4ª, nº1 da minuta do Documento Complementar, uma vez que a mesma não reflete *ipsis verbis* o disposto no documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais que refere: "O prazo máximo para construção das edificações é de dois anos, a contar da data da celebração da escritura de compra e venda. Considerando-se terminada a construção das edificações com a emissão da licença de utilização" (cfr. art. 13º, nº1, das Normas).

----- E assim é porque se pretendeu conformar tal cláusula com os normativos legais ora em vigor, decorrentes das alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por força da publicação do Decreto-Lei nº 10/2024, de 08/01; de onde resultou a eliminação da autorização de utilização quanto tenha existido obra sujeita a um controlo prévio (incluindo as operações urbanísticas sujeitas a licença ou ao regime de comunicação prévia – como é o caso), substituindo-se essa autorização pela entrega de documentos. Até porque se sabe de antemão (porque decorre daquele Decreto-Lei) que, findo o prazo de 2 anos para conclusão da construção da edificação, não poderá ser solicitado nem emitido qualquer alvará de autorização de utilização. -----

----- Também a redação proposta à Cláusula 7ª da minuta do Documento Complementar não reflete *ipsis verbis* o disposto no documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais que refere: "Para os efeitos previstos no presente Regulamento, os prazos contam-se de acordo com o disposto no artigo 72º do Código do Procedimento Administrativo." (cfr. art. 17º das Normas). Porquanto se pretendeu, também neste ponto, conformar tal cláusula com os normativos legais em vigor, uma vez que o Código do Procedimento Administrativo vigente estabelece, agora, no seu artigo 87º as regras para contagem de prazos. -----

4. Aprovação das deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

----- À Consideração Superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

1. Alienar à sociedade por quotas com a firma MARTINS, SANTOS DIAS, LDA e NIPC 503.983.284, com sede no lugar de Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, pelo preço total de 29,07€ (do qual 14,54€ já foram pagos a título de sinal e princípio de pagamento aquando da celebração de contrato promessa de compra e venda), do seguinte prédio: Urbano (denominado Lote 13), composto de terreno destinado a construção urbana, sito em Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, descrito na Conservatória



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 2028 e inscrito na matriz respetiva sob o artigo 1003; -----

2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para outorgar a respetiva escritura/título de compra e venda e demais documentos necessários ao indicado fim; -----

3. Aprovar as cláusulas constantes da minuta do Documento Complementar que se anexa (Anexo 3), que deverá fazer parte integrante da escritura/título de compra e venda a celebrar, onde constam as condições/obrigações que a sociedade adquirente assumirá com a aquisição do prédio urbano em questão, obrigando-se ao seu cumprimento, e que refletem o disposto nos artigos 8º, nº2, 10º, 11º, 13º, 14º, 16º e 17º do documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais já supra referenciado. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 - Responsabilidade civil extracontratual – Processo nº 2025/300.40.511/2 – ressarcimento de danos patrimoniais causados por buraco no pavimento na EN 344 ao km 10,000, freguesia de Fajão-Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Gabinete Jurídico apresentou a informação interna sob o registo n.º 4111 com a facticidade e juridicidade inerente ao assunto em apreço, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 2. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão apresentada pelo Gabinete Jurídico e nos termos constantes da informação interna sob o registo n.º 4111, bem como autorizar o pagamento de montante de 115,01 € à lesada.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1.1 - Recomendação - Queimas e Queimadas no Ano 2025

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal a dar conta do seguinte: -----

----- « De acordo com o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro), na sua redação atual, permite no seu artigo 65.º a realização de queimadas mediante autorização do município ou comunicação prévia nos casos previstos no n.º 4, do mesmo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

artigo, exceto se for verificado o nível de perigo de incêndio rural "MUITO ELEVADO" ou "MÁXIMO" a sua realização não é permitida. -----

----- Refere ainda, o artigo 66.º, do mesmo diploma, que relativo a queima de amontoados e à realização de fogueiras no seu ponto 2 quando o índice de perigo de incêndio rural seja inferior ao "MUITO ELEVADO" a queima de amontoados, incluindo a que decorre de exigências fitossanitárias, depende da autorização da Câmara Municipal entre 1 de junho a 31 de outubro. -----

----- Tendo como base estes dois pressupostos e após a reunião do Concelho Intermunicipal da CIM Região de Coimbra, de 21 de março de 2025, deliberou o CI recomendar aos 19 Municípios o seguinte: -----

- "O CI deliberou, por unanimidade, autorizar a recomendação aos 19 municípios da CIM RC para que não se autorize a realização de queimadas ou queimas de amontoados no território da CIM RC entre 1 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025." -----

----- Face ao exposto propõe-se a V.ª Ex.ª o seguinte: -----
Aprovar, em reunião de Câmara, a recomendação - Queimas e Queimadas no Ano 2025 da CIM RC, se o senhor Presidente assim concordar.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.2.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.2.1.1 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2025/850.10.002/9

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 17/04/2025, sob o registo n.º 7299, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada. A Segunda Outorgante, a sociedade Táxi Reis & Gonçalves, LDA, solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 22.682,93 € (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e dois euros e noventa e três cêntimos), sem IVA incluído.(...) -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 31 de março de 2025, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, a sociedade Táxi Reis & Gonçalves, LDA, pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para proceder ao respetivo pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.2 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra - Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro - 1ª Candidatura - Criação do Posto de Trabalho referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2025/850.10.002/19

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 26/04/2025, sob o registo n.º 7621, um email com o requerimento em anexo e respetivos documentos, da 1ª Candidatura, referente à criação do posto de trabalho, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, com sede no lugar e freguesia de Pessegueiro, concelho de Pampilhosa da Serra, NIPC 500 864 519, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro apresenta 1.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação. -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento, visa desenvolver as funções de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

cantoneiro de limpeza, zelando pela boa manutenção das propriedades desta pessoa coletiva de utilidade pública que se localizam na freguesia de Pessegueiro, por meio da limpeza e preservação dos seus espaços de lazer. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8.º do Regulamento em questão, é necessária a "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor". Em cumprimento desta disposição regulamentar, anexa-se ao presente a Informação Interna n.º 3961, de 07/05/2025, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2025/850.10.002/19. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_102: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_102.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.472,50 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_103: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_103.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 1.481,90 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_104: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_104.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 1.775,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_099: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_099, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14/04/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 2682, datado de 16/04/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 14/04/2025. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_099, com uma comparticipação máxima de 2.350,50 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_098: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_098, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14/04/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 2681, datado de 16/04/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 14/04/2025. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_098, com uma comparticipação máxima de 2.463,10 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.6 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_077: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 08/05/2025 relativo à candidatura PIREC_077, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 3. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 5.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.7 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_090: Proposta de Aprovação de Pagamento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 09/05/2025 relativo à candidatura PIREC_090, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 4. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.058,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1.1 - Proposta de Normas de Participação e Funcionamento e de Fichas de Inscrição da XXVI Feira de Artesanato e Gastronomia de Pampilhosa da Serra - FAG 2025

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «Atendendo à necessidade de se proceder à abertura das inscrições para a XXVI Feira de Artesanato e Gastronomia de Pampilhosa da Serra, a realizar de 13 a 17 de agosto de 2025, remete-se em anexo, para análise e aprovação da Câmara Municipal: -----

- Proposta das Normas de Participação e Funcionamento - FAG 2025; -----

- Proposta das Fichas de Inscrição – FAG 2025.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta das Normas de Participação e Funcionamento da XXVI FAG 2025, bem como a Proposta das Fichas de Inscrição (Docs. n.º 5, n.º 6 e n.º 7). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

6.2.1 - Livro de Fichas/Cadernos de Atividades – Ano Letivo de 2025/2026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

----- «No âmbito do Programa “Na Escola com a Sacola” e por forma a assegurar às crianças e jovens que estudam no Concelho a gratuitidade dos Livros de Fichas/Cadernos de Atividades, apoiando deste modo as famílias nas despesas de educação dos seus educandos, vimos por este



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

meio propor a V. Ex.^a a continuidade desta medida para o ano letivo de 2025/2026.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a continuidade da medida para o ano letivo de 2025/2026.» -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quinze minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




